



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **DECRETO N.º 7.497/06**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área, que identifica, localizada na Vila Ipe-lândia, no Distrito de Palmeiras de São Paulo, neste Município, destinada à implantação de uma Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI, e dá outras providências - **Prot. nº 018065/2001**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; de conformidade com o contido no **art. 3º, inciso “VI”, alínea “b”**, combinado com o **art. 65, inciso “VII-I”**, todos da **Lei Orgânica do Município de Suzano, promulgada em 02 de abril de 1.990**, e, ainda, o disposto no **Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, em seu art. 5º, alínea “m”**,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Suzano, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área, totalizando **3.282,08m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e oitenta e dois metros, oito decímetros quadrados)**, localizada na Vila Ipe-lândia, no Distrito de Palmeiras de São Paulo, neste Município, que assim se descreve:

“Um imóvel, que mede, de frente para a **Estrada Keida Harada, 66,74m**; do lado direito, de quem da referida estrada olha para o terreno, mede **39,68m** da frente aos fundos e confronta com propriedade de **Ana Klosak e Alberto Ferreira**; do lado esquerdo, mede **65,23m** da frente aos fundos e confronta com propriedade de **Manoel Carlos do Prado**; e, nos fundos, mede **62,17m** e confronta com propriedade da **Indústria de Produtos Alimentícios Chiang Ltda.**, fechando, assim, o seu perímetro, encerrando a área total de **3.282,08m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e oitenta e dois metros, oito decímetros quadrados)**, contendo benfeitorias num total de **778,54m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e oito metros, cinqüenta e quatro decímetros quadrados)**, a qual encontra-se inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº **72.16.11**, constando pertencer à **“Sociedade Amigo do Bairro das Palmeiras”**”

**Art. 2º.** A área, mencionada no **art. 1º** deste Decreto, ficará pertencendo ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Suzano e se destina à implantação de uma **Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI**.

**Art. 3º.** Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a.-** que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação; e,
- b.-** que, sendo o imóvel filiado a origem certa, o (s) proprietário (s) ofereça (m) título (s) de domínio, com filiação vintenária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o (s) bem (ns) expropriado (s), sem prejuízo de, uma vez configurado o exercício da posse vicênica, ou da posse quinquenal (**no caso de imóvel com área igual ou inferior a 250,00m<sup>2</sup>**), permitir a indenização pelo valor econômico daí resultante, inclusive das acessões e benfeitorias existentes, ou somente delas.

**Art. 4º.** O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 02 de agosto de 2006.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Wallace Ribeiro Prata** Secretário Municipal de Gestão Administrativa